



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Contrato nº 257/2023/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.012676/2023-59

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS – RDC

CONTRATO Nº 257/2023 - SICON

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 257/2023 - SICON, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA E A EMPRESA CONSTRUTORA AP ENGETECH LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, portador de matrícula funcional nº 6406529, nomeado pelo Decreto Presidencial de 06 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 216, Seção 2, página 1, de 07 de novembro de 2019 e, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicado em 04/10/2011, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA AP ENGETECH LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.769.072/0001-87, sediada na Av. 03, nº 16, Loja 04, Conjunto Habitacional Vinhais, em São Luís/MA, CEP: 65071-020, Tel.: (98) 3246-8522, E-mail: apengotech@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALCEU PEDREIRA MARTINS NETO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23115.012676/2023-59, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do RDC Eletrônico nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **execução de serviços de Complementação de Instalações Elétricas Para Ar-Condicionado, Força e Iluminação do Prédio do BICT**, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com **início** na data de **29/09/2023** e **encerramento** em **29/09/2024**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 03 (três) meses e será iniciado a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da respectiva ordem de serviço, cuja etapas observarão o cronograma fixado

no Projeto Básico.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 492.226,50** (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 151459

Fonte: 1444000000

Programa de Trabalho: 170158

Elemento de Despesa: 339039

PI: MESINGG01DPN

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado, na forma do Projeto Básico anexo a este

Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a

adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 12.462, de 2011, no Decreto n.º 7.581, de 2011, na Medida Provisória n.º 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS SEGUROS

17.1. A **CONTRATADA** deverá fazer, em companhia seguradora idônea, seguro contra **Riscos de Engenharia** de obra no valor de **100% (cem por cento) do valor contratado**, ou até o limite máximo da seguradora. Deve incluir a cobertura **Responsabilidade Civil Empregador**, cobrindo os sinistros de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, **até a data final do prazo de vigência do contrato**, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice. Deve, ainda, fornecer esta apólice de seguro à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

17.1.1. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência da convocação inicial.

17.1.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

17.2. O seguro previsto no **item 17.1** deverá ser renovado conforme consta nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato, no mesmo percentual estipulado no **item 17.1**, devidamente atualizado. Os custos inerentes a esta renovação correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de São Luís, integrante da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NATALINO SALGADO FILHO

Representante da Contratante

ALCEU PEDREIRA MARTINS NETO

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ALCEU PEDREIRA MARTINS NETO**, **Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO SALGADO FILHO, Reitor(a)**, em 28/09/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0737604** e o código CRC **E98ED253**.

Referência: Processo nº 23115.012676/2023-59

SEI nº 0737604

LEIA-SE:
[...]

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do resultado final das provas escrita e didática	29/09/2023
Período para os candidatos enviarem de forma eletrônica a documentação para a prova de títulos	02/10/2023 a 03/10/2023
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	09/10/2023
Período para os candidatos solicitarem acesso a avaliação da prova de títulos	10/10/2023
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	11/10/2023
Publicação do resultado final da prova de títulos e do resultado consolidado das avaliações e classificação dos candidatos	19/10/2023
Recurso contra o resultado consolidado das avaliações e classificação dos(as) candidatos(as)	20/10/2023
Convocação para a heteroidentificação dos inscritos para a cota destinada aos(as) candidatos(as) negros(as)	20/10/2023
Procedimento de heteroidentificação dos inscritos para a cota destinada aos(as) candidatos negros	23/10/2023
Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	24/10/2023
Período para recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	25/10/2023
Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	26/10/2023
Aprovação do resultado final do Concurso Público pela Assembleia de Centro	30/10/2023
Publicação do resultado final do Concurso Público	31/10/2023
Período para os candidatos solicitarem acesso às informações do Concurso Público	01/11/2023
Período para recurso junto ao CONSU	06/11/2023 a 10/11/2023
Publicar do Resultado Final no Diário Oficial da União para as áreas que não tiverem recurso ao CONSU.	14/11/2023

EDNACELÍ ABREU DAMASCENO
Pró-Reitora de Graduação**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE ALTERAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 154044**

Nº Processo: 23107.008628/2023 . Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/09/2023 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para a Execução da Obra de Construção do Colégio de Aplicação no Campus Áulio Gélío, no município de Rio Branco/Acre. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 29/09/2023 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Br 364 - Km 04 - Distrito Industrial (campus Universitário) RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2023, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDO DA SILVA SOUZA
Presidente da Cpl/ufac

(SIDE - 28/09/2023) 154044-15261-2023NE800066

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

A UFCSPA através de sua Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado de Julgamento de habilitação do certame em epígrafe. Verificados os documentos, decidiu a CPL pela habilitação da Empresa Conferir Engenharia Ltda e Cozil Equipamentos Industriais Ltda, conforme Atade Julgamento de Habilitação 02/2023 anexada ao processo.

LUCIANA PIERRY DUERREWALD
Presidente da CPL

(SIDE - 28/09/2023) 154032-15270-2023NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023 - UASG 154041**

Nº Processo: 23115.012676/2023-59.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 1/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO.
Contratado: 12.769.072/0001-87 - CONSTRUTORA AP ENGLETECH LTDA.. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a execução de serviços de complementação de instalações elétricas para ar-condicionado, força e iluminação do prédio do BICT, pertencente a esta UFMA, a serem executadas nas condições estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Inciso: I. Vigência: 29/09/2023 a 29/09/2024. Valor Total: R\$ 492.226,50. Data de Assinatura: 28/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2023).

EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO

1º Extrato de Aditamento ao Acordo de Cooperação que entre si celebram o Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão, a Fundação Universidade Federal do Maranhão - UFMA e a Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA. Objeto: Prorrogação dos prazos contratuais de execução e vigência, bem como o acréscimo de valor, referentes ao prazo prestado ao SESI/DR-MA. DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 154041

Número do Contrato: 90/2022.

Nº Processo: 23115.004384/2022-61.

Dispensa. Nº 19/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO. Contratado: 63.584.114/0001-46 - F E GOMES DE SOUSA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 90/2022 - SICON, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/10/2023 a 18/10/2024, nos termos do art. 57 (II), da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 18/10/2023 a 18/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 414.000,00. Data de Assinatura: 27/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/09/2023).

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2023**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23115018464202385. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição, via Sistema de Registro de Preços, de Aparelhos de Ar Condicionados para a Universidade Federal do Maranhão.

RAIMUNDO NONATO CARVALHO PIORSKY JUNIOR
Pregoeiro Oficial

(SIDE - 28/09/2023) 154041-15258-2023NE800148

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

CPSPS N.º 230/2023 PROCESSO N.º 23115.023452/2023-72. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: LIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS. Objetivo: Ministrar aulas como Professor Substituto. VALOR MENSAL: Equivalente a Professor Assistente. PRAZO DE VIGÊNCIA: vigerá a partir do início de suas atividades, está limitado ao prazo de 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CPSPS N.º 255/2023 PROCESSO N.º 23115.025553/2023-88. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: MARIA EVELTA SANTOS DE OLIVEIRA. Objetivo: Ministrar aulas como Professor Substituto. VALOR MENSAL: Equivalente a Professor Assistente. PRAZO DE VIGÊNCIA: vigerá a partir do início de suas atividades, está limitado ao prazo de 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 115/2023**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 19/09/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Insumos do serviço de Nefrologia - Filtro capilar, cateter longa permanência.

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

(SIDE - 28/09/2023) 155010-26443-2023NE800550

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023 - UASG 155010**

Nº Processo: 23523029065202338. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de INSUMOS DA CIRURGIA CARDIOVASCULAR, , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 29/09/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155010-5-00132-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: As propostas deverão atender o especificado no termo de referência do Edital. .

EURICO SANTOS NETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/09/2023) 155010-26443-2023NE800550

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 23108.051260/2022-64. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/ICL/2022. Partes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, Instituto Cidade Legal - ICL e interveniente Fundação UNISELVA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar as Cláusulas: Quinta - Do Valor e Oitava - Da Vigência, e inserir o Parágrafo Quarto, Parágrafo Quinto e Parágrafo Sexto na Cláusula Quinta e o Parágrafo Único na Cláusula Oitava, que passam, respectivamente, a ter a seguinte redação: "Parágrafo Quarto: Os recursos aportados na conta específica do projeto deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente". "Parágrafo Quinto: Os rendimentos líquidos auferidos pela aplicação financeira compõe o valor principal do projeto e poderão ser utilizados na execução das ações previstas no objeto do Projeto, mediante adequação e aprovação do plano de trabalho, formalizado através de termo aditivo". "Parágrafo Sexto: Sob o valor auferido pela aplicação financeira dos recursos incidirá as despesas operacionais aplicáveis ao projeto, tais como ressarcimentos à IFES, unidade de origem do projeto e a Fundação Uniselva". "Parágrafo Único: O presente Termo vigerá até 19/07/2024, podendo ser prorrogado sob justificativa devidamente apresentada nos autos, mediante acordo entre as partes e termo aditivo com fulcro na Lei n. 8.666/93. O Plano de Trabalho readequado é parte integrante deste instrumento. " Assinatura: 19/09/2023. Vigência: 19/07/2024. Assinam: Evandro Aparecido Soares da Silva - Reitor da FUFMT, Cláudio Santos de Miranda - Diretor da ICL e Joanis Tilemahos Zervoudakis - Diretor-Geral da Fundação Uniselva.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL PROGEP Nº 68, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP torna público o presente edital que norteará a realização de processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, na área: Pediatria, com regime de trabalho de 40 horas semanais e período de contratação de até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Superior, em obediência à legislação pertinente, podendo ter duração máxima de 02 (dois) anos. São atividades do cargo descrito no presente edital a docência de nível superior na área do concurso e a participação em atividades de pesquisa, extensão e gestão institucional no âmbito da UFOP.

A Remuneração será de acordo com a titulação exigida, conforme tabela de remuneração aplicável ao Magistério Superior, acrescida dos benefícios legais. A inscrição terá o valor de R\$ 85,00 e deverá ser realizada de 02/10/2023 a 15/10/2023 pelo e-mail decpa@ufop.edu.br.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail decpa@ufop.edu.br.O edital na íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico www.concurso.ufop.br.MARIZA RODRIGUES DOS REIS
Coordenadora de Provimento e Movimentação de Pessoal